



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 14/2025

Institui o Programa Municipal do Uniforme Escolar, autoriza a aquisição e doação desse material aos alunos da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Programa Municipal do Uniforme Escolar”, destinado aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando promover a igualdade de condições, evitando ou reduzindo constrangimentos de alunos carentes e permitir a identificação dos estudantes com suas respectivas instituições educacionais no Município de Ametista do Sul.

Art. 2º O Programa Municipal do Uniforme Escolar, consiste no fornecimento gratuito e sem exigência de devolução do uniforme escolar, de modelos e cores padronizados definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 3º O programa criado por esta Lei atenderá a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, independentemente de já terem sido contemplados em anos ou séries anteriores, bem como de sua idade, renda familiar, condição de aprendizagem e local de moradia no território do Município.

Art. 4º Fica designado como órgão gestor do programa criado por esta Lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, que terá a incumbência de definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o seu desenvolvimento e implementação.

Art. 5º Está o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, uniformes escolares através do programa instituído por esta Lei.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves, 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

APROVADO
EM 24/02/2025

PRESIDENTE

✉ pmametistadosul@gmail.com

🌐 ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. A aquisição dos uniformes escolares, de que trata esta Lei, se dará através de Chamada Pública para Credenciamento das Empresas para o fornecimento, e que tenham condições de tirar as medidas, fazer provas dos uniformes com os alunos e a entrega dos uniformes, em local privado de fácil acesso aos alunos dentro do Município de Ametista do Sul/RS, nos dias e horários definidos por cada Escola.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suportar despesas, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por exercício, com o programa instituído por esta Lei. O valor poderá ser corrigido anualmente, considerando a inflação acumulada no período, e a quantidade da demanda de uniformes a serem confeccionados.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos oriundos do Salário Educação. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.002 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.049 – Convênio Salário Educação - Federal

Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 1.550.0000.0550

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá suportar as despesas decorrentes desta Lei utilizando Recursos Próprios.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, por meio de Decreto ou por Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

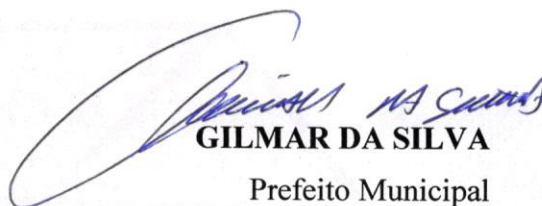
pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Na data supra.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 14/2025

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores:



Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é o de instituir o “Programa Municipal do Uniforme Escolar”, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Ametista do Sul/RS, visando assegurar a igualdade de oportunidades entre os estudantes, fortalecer a identidade escolar e contribuir para a valorização da educação no nosso Município.

A disponibilização de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino é uma medida que traz inúmeros benefícios, tanto para os estudantes quanto para suas famílias, e para a gestão educacional. Dentre as principais razões que justificam a implementação deste programa, destacam-se a promoção da igualdade e a redução da desigualdade social, uma vez que, o uso do uniforme escolar contribui para minimizar as diferenças socioeconômicas entre os alunos, evitando discriminações e promovendo um ambiente de maior equidade dentro das Escolas Municipais. Também, a segurança e identificação dos estudantes, pois com a padronização do vestuário facilita a identificação dos alunos no ambiente escolar e em atividades externas, garantindo maior segurança e controle por parte da equipe pedagógica e dos responsáveis pelos nossos alunos.

Ainda, a redução de custos para as famílias, haja vista que, muitas famílias encontram dificuldades financeiras para arcar com a compra de vestuário adequado para os filhos frequentarem a Escola. Nesse sentido o fornecimento de uniformes escolares contribuirá para aliviar esse impacto econômico, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a vestimentas apropriadas para as atividades da Rede Municipal de Ensino de nosso Município.

Caros Edis, com essa medida, iremos valorizar a Educação e o sentimento de pertencimento de nossos estudantes. Com o uso do uniforme escolar, reforçaremos o vínculo dos alunos com a instituição de ensino, promovendo disciplina, organização e um maior senso de pertencimento à comunidade escolar.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

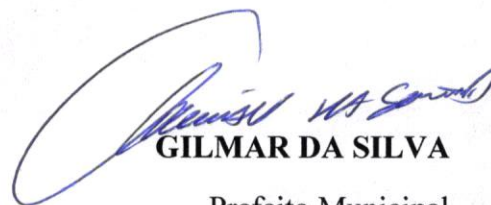
Citamos, ainda, a facilidade na gestão escolar, uma vez que, com a adoção do uniforme padronizado, facilita a identificação dos alunos dentro e fora do ambiente escolar, auxiliando na segurança e na organização das nossas unidades de ensino.

Dessa forma, o “Programa Municipal do Uniforme Escolar” visa atender às necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Ametista do Sul/RS, garantindo benefícios tanto no âmbito social quanto no pedagógico. Além disso, a medida está alinhada com os princípios da educação pública de qualidade, inclusão e igualdade de oportunidades.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação, em benefício da Educação Municipal e do bem-estar dos nossos estudantes.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.º.

GILMAR WINQUES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul – RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br